

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

REGIMENTO INTERNO

O IDBrasil Cultura, Educação e Esporte reger-se-á pelo presente Regimento Interno, aprovado por seu Conselho de Administração, conforme estabelece a alínea “d” do artigo 18 do seu Estatuto Social.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA MISSÃO

Artigo 1º - O presente Regimento Interno possui como objetivo disciplinar o funcionamento do IDBrasil, nos termos do artigo 18, alínea “d”, do Estatuto Social, dispondo sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências.

Artigo 2º - O IDBrasil é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com prazo indeterminado de duração, que possui como finalidades:

- a) Criar, apoiar, fomentar, promover e administrar espaços culturais, educacionais e desportivos, com a propagação do conhecimento entre membros da sociedade civil;
- b) Propor, executar e divulgar estudos, pesquisas, informações, produzidos por si ou por terceiros, nas áreas de esporte, educação e cultura;
- c) Promover, gerir e apoiar a recuperação, conservação e difusão do patrimônio histórico, cultural, ambiental e artístico;
- d) Captar recursos e administrar espaços destinados a custear as atividades e ações necessárias para o cumprimento de suas finalidades;
- e) Promover exposições temáticas, cursos, eventos e atividades recreativas e técnico-científicas, ou colaborar para a realização das mesmas, nos assuntos relacionados às áreas de educação, cultura e desporto em geral;
- f) Manter intercâmbio com outras instituições que atuam no âmbito da cultura, da educação e do esporte, do país ou do exterior;
- g) Prestar consultorias nas áreas fim, bem como realizar pesquisas ou outras atividades de suporte para suas finalidades;
- h) Promover a edição e difusão de publicações *on line* e *off line*, com livros, revistas, boletins, áudios, vídeos, CDs, DVDs, folhetos, folders, sites, cartazes e similares;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- i) Produzir e vender, direta ou indiretamente, produtos com marcas e logoss de propriedade ou cedidas ao IDBrasil;
- j) Promover e difundir a Língua Portuguesa;
- k) Promover, preservar a memória e difundir o Futebol.

Artigo 3º - O IDBrasil, qualificado como Organização Social de Cultura do Estado de São Paulo, buscará realizar ações visando ao cumprimento das missões dos equipamentos geridos, a saber:

- a) investigar, preservar e comunicar o Futebol como expressão cultural no Brasil, em diálogo com todos os públicos, para instigar e inspirar ideias e experiências a partir do futebol;
- b) preservar, pesquisar, comunicar e articular o repertório patrimonial da Língua Portuguesa, em toda a sua dinamicidade, como elemento estruturador das identidades culturais e indicador constitutivo do respeito à diferença.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

Artigo 4º - O IDBrasil é constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo; e
- e) Diretoria.

Artigo 5º - As competências da Assembleia Geral e dos Conselhos de Administração e Fiscal serão aquelas definidas no Estatuto Social do IDBrasil.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo não poderão ser candidatos a cargos de Diretoria, estatutária ou não.

SEÇÃO I Do Conselho Consultivo

Artigo 6º – O Conselho Consultivo do IDBrasil é órgão de aconselhamento voltado a orientar e recomendar ao Conselho de Administração e a Diretoria as medidas a serem tomadas para o desenvolvimento da entidade.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Parágrafo Primeiro – O Conselho é composto de 05 (cinco) a 20 (vinte) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, entre associados ou não associados, e também por antigos membros do Conselho de Administração, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo no IDBrasil.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Consultivo devem ser escolhidos entre indivíduos de saber notável na área de atuação do IDBrasil, alinhadas com as finalidades estatutárias da entidade, todos com ilibada reputação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de eleição de pessoa jurídica, esta terá o direito de indicar uma pessoa física de sua confiança para integrar o Conselho Consultivo.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 04 (quatro) anos, sem limites de recondução, devendo o primeiro mandato de metade dos Conselheiros ser de 03 (três) anos segundo critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração quando das nomeações dos novos conselheiros.

Parágrafo Quinto – Os Conselheiros Consultivos do IDBrasil não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado de São Paulo.

Artigo 7º - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que convocado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Poderão também ser convocados membros do Conselho Consultivo de acordo com a especificidade da pauta, para assessorarem assuntos inerentes às suas qualificações/especializações.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser efetuadas virtualmente.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho não receberão remuneração, ressalvada ajuda de custo por reunião que participem.

Artigo 8º - Compete ao Conselho Consultivo, pautado pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria, aconselhar sobre as diretrizes, estratégias e políticas a serem adotadas, bem como sobre os meios a serem utilizados para a consecução dos objetivos principais da entidade.

Parágrafo Primeiro - As recomendações do Conselho Consultivo são tomadas por maioria simples e têm a natureza de mera orientação ao Conselho de Administração e à Diretoria, não vinculando suas decisões.

SEÇÃO II Da Diretoria

Artigo 9º - A Diretoria do IDBrasil é composta de até 5 (cinco) diretores estatutários, escolhidos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Executivo, que terá voto de qualidade nas decisões da Diretoria, e 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro.

[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro – Para a contratação de diretores estatutários, o Conselho de Administração nomeará uma comissão de seleção, que será constituída dentre membros do Conselho de Administração, e/ou Conselho Consultivo e/ou Conselho Fiscal. A comissão avaliará os candidatos e recomendará até três nomes ao Conselho de Administração, que deliberará a nomeação.

Artigo 10 - A Diretoria do IDBrasil é um sistema organicamente articulado, com unidades de serviços autônomas entre si, funcionando em regime de perfeito entrosamento e mútua colaboração, visando à otimização da administração e gestão da entidade.

Artigo 11 - A Diretoria poderá contratar Diretores Técnicos, que serão responsáveis pela administração dos equipamentos culturais geridos pelo IDBrasil, atuando de forma subordinada à Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores Técnicos não se caracterizam nem se confundem com os diretores estatutários previstos no Artigo 9º deste Regimento, exercendo suas funções de modo subordinado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos nomes para a função de Diretor Técnico será do Conselho de Administração, por indicação da Diretoria.

Artigo 12 – Os Diretores Estatutários e os Diretores Técnicos poderão ser auxiliados por assessores e/ou **Núcleos de Assessoramento**, compostos por funcionários e/ou prestadores de serviços contratados e dispensados a critério da própria Diretoria, com vistas a auxiliar a gestão da entidade e dos equipamentos culturais e projetos geridos pelo IDBrasil.

SUBSEÇÃO I Da Diretoria Executiva

Artigo 13 - Compete ao Diretor Executivo:

- a) Representar o IDBrasil ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros;
- b) Representar o IDBrasil junto aos poderes públicos e entidades privadas;
- c) Gerir a administração ordinária dentro das diretrizes e instrumentos aprovados pelo Conselho de Administração, conforme artigo 18 do Estatuto Social;
- d) Contratar e demitir funcionários, respeitando o plano de cargos, salários e benefícios aprovado pelo Conselho, conforme a alínea "h" do artigo 18 do Estatuto Social;
- e) Endossar e emitir cheques e/ou ordens de pagamento via eletrônica, juntamente com outro Diretor;
- f) Emitir e endossar notas cambiais, assinar contratos de financiamento em geral, conjuntamente com outro Diretor, após a aprovação do Conselho;



- g) Outorgar procurações;
- h) Promover parcerias institucionais e a realização de eventos;
- i) Promover as relações com os patrocinadores;
- j) Definir as diretrizes na gestão de segurança e tecnologia;
- k) Acompanhar a gestão dos demais Diretores, visando ao cumprimento das finalidades do IDBrasil;
- l) Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 14 – O Diretor Executivo será assessorado pelo Assessor de Museologia, a quem compete:

- a) Assessorar as Diretorias Executiva e Administrativa e Financeira em todos os trabalhos técnicos e especializados em Museologia, auxiliando na execução das atividades dos museus geridos pelo IDBrasil;
- b) Assessorar as Diretorias na concepção e gestão de projetos do IDBrasil inscritos nas leis de incentivo fiscal;
- c) Participar da elaboração do planejamento estratégico e outras ações de planejamento em conjunto com as Diretorias;
- d) Monitorar a execução do planejamento estratégico e outras ações de planejamento em conjunto com as Diretorias;
- e) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação;
- f) Monitorar a execução e o cumprimento das metas do planejamento institucional e resultados dos programas, projetos e ações dos Museus geridos pelo IDBrasil, a partir dos Planos Museológicos;
- g) Participar dos processos curatoriais dos Museus geridos pelo IDBrasil;
- h) Desenvolver interlocuções com o Grupo Técnico do Sistema Estadual de Museus de São Paulo (GT - SISEM) para atendimento às metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Programa de Integração ao SISEM;
- i) Responder tecnicamente pelo atendimento das informações e demandas solicitadas pelos órgãos públicos de regulação do campo museológico (federal, estadual e municipal).

Artigo 15 – Além do disposto acima, a Diretoria Executiva contará com os seguintes Núcleos de Assessoramento:

- a) Núcleo de Comunicação e Desenvolvimento Institucional;
- b) Núcleo de Tecnologia.

Artigo 16 – Compete ao responsável pelo Núcleo de Comunicação e Desenvolvimento Institucional:

- a) Assessorar o Diretor Executivo no engajamento e fortalecimento das marcas dos equipamentos geridos pelo IDBrasil;
- b) Planejar estratégias de relacionamento com diferentes *stakeholders*;
- c) Nutrir as relações com os parceiros institucionais do IDBrasil e de seus equipamentos geridos;
- d) Elaborar, em conjunto com a Diretoria Técnica e demais responsáveis por núcleos, o planejamento de Comunicação e Desenvolvimento Institucional dos equipamentos geridos pelo IDBrasil, considerando os objetivos específicos de cada equipamento, suas missões, visões e valores, seus projetos, equipes e, principalmente, os diferentes perfis de públicos, produtos e mídias;
- e) Coordenar as ações para captação de recursos via recebimento de doações, projetos incentivados, parcerias e permutas;
- f) Coordenar cessão onerosa dos espaços para promoção de eventos corporativos e ações de marketing com terceiros;
- g) Conceber e acompanhar, em conjunto com as diretorias e demais núcleos, projetos em leis de incentivo, coordenando a articulação entre as áreas correlatas a cada projeto dentro da instituição;
- h) Avaliar o resultado das diversas parcerias, permutas, cessões de espaço nos equipamentos culturais geridos pelo IDBrasil;
- i) Acompanhar e apoiar projetos, programas e ações relacionados às atividades fim dos equipamentos geridos pelo IDBrasil, sempre que solicitado ou aprovado pela Diretoria Técnica de cada equipamento;
- j) Coordenar atualização dos sites e mídias sociais dos equipamentos geridos pelo IDBrasil, mediante articulação e ciência das Diretorias Técnicas;
- k) Promover a comunicação com assessoria de imprensa de entidades relacionadas, e com agências de comunicação e publicidade;
- l) Assessorar a Diretoria e Diretores Técnicos no relacionamento com imprensa de entidades relacionadas, e com agências de comunicação e publicidade;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- m) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação.

Artigo 17 – Compete ao responsável pelo Núcleo de Tecnologia:

- a) Coordenar a manutenção preventiva do patrimônio tecnológico diretamente ligados às exposições de longa duração;
- b) Coordenar o monitoramento das operações tecnológicas na exposição de longa duração e, quando for o caso, nas exposições temporárias e itinerantes;
- c) Gerir os processos de aquisição, guarda, uso e manutenção dos equipamentos tecnológicos específicos, gerenciando os contratos, sendo responsável pela operacionalização dos mesmos – e eventualmente – reparando aparelhos para o qual seja capacitado;
- d) Coordenar a contratação de serviços de fornecimento de rede de internet e servidores, indicando as melhores especificações de banda e operadores e mantendo-se atualizado na oferta desse serviço no mercado;
- e) Coordenar a manutenção física de telefonia, cabeamento e manutenção da rede predial, gerir contrato (caso terceirizado), suporte material à rede de internet, gerir plano de prevenção na área;
- f) Garantir a preservação das informações digitais de acervo e administrativas, por meio de backups e estratégias de alternativas contingenciais;
- g) Garantir a segurança da rede corporativa, atualizando mecanismos e protocolos disponíveis para proteção;
- h) Dar suporte técnico e operacional aos usuários da rede, bem como planejamento de monitoração e segurança;
- i) Operar e/ou apoiar nas operações de aplicativos e sites de internet, nas atividades de programação, inclusão de conteúdos (textos, imagens e vídeos), análise de estatísticas de acesso e interação e gestão de servidores, juntamente com os demais Núcleos da Instituição;
- j) Acompanhar os projetos expositivos e dar suporte às instalações tecnológicas definidas em cada projeto, seja de operação direta da equipe do Núcleo de Tecnologia, seja de operação de terceiros.
- k) Elaborar planos, projetos e relatórios pertinentes à sua área de atuação e participar da criação de projetos coordenados por outras áreas do IDBrasil;
- l) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação.

[Handwritten signature]

SUBSEÇÃO II Da Diretoria Administrativa e Financeira

Artigo 18 – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Propor, acompanhar, dirigir e apresentar relatórios e documentos relativos à execução financeira e orçamentária;
- b) Dirigir a área de compras e administração de pessoal, conforme estipulado nos regulamentos da instituição;
- c) Prover a administração de recursos humanos e materiais para seu adequado funcionamento;
- d) Fazer cumprir o plano de cargos, salários e benefícios aprovado pelo Conselho de Administração do IDBrasil;
- e) Administrar o orçamento do IDBrasil e elaborar a proposta orçamentária anual;
- f) Executar a programação financeira;
- g) Outorgar procurações;
- h) Representar o Diretor Executivo, quando for solicitado;
- i) Exercer outras atribuições que lhe forem demandadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - São Núcleos de Assessoramento subordinados ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira;
- c) Núcleo de Operações e Infraestrutura.

Artigo 20 – Compete ao responsável pelo Núcleo de Gestão de Recursos Humanos:

- a) Administrar as atividades de provimento e gestão de recursos humanos do IDBrasil;
- b) Propor e gerenciar o quadro de empregados e de estagiários, bem como o plano de cargos, salários e benefícios, de acordo com as necessidades e objetivos do IDBrasil;



- c) Coordenar o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Recursos Humanos;
- d) Coordenar a Política de Treinamento e Desenvolvimento dos Recursos Humanos;
- e) Gerenciar as atividades de saúde, medicina e segurança do trabalho e benefícios previdenciários e sociais;
- f) Administrar as rotinas relativas a contratações, rescisões, registros, documentação de empregados, folha de pagamento e controle de frequência;
- g) Elaborar planos, projetos e relatórios pertinentes à sua área de atuação e participar da criação de projetos coordenados por outras áreas do IDBrasil;
- h) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação.

Artigo 21 - Compete ao responsável pelo Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira:

- a) Coordenar as atividades relativas aos processos de documentação interna e externa do IDBrasil, inclusive quanto à organização de seu arquivo administrativo;
- b) Proceder a guarda e manutenção da documentação administrativa gerada pelas áreas do IDBrasil, bem como dos atos e decisões da Diretoria, do Conselho de Administração e Consultivo e da Assembleia Geral;
- c) Efetuar a transcrição, em livros próprios, das Atas das Assembleias, do Conselho de Administração e providenciar respectivo registro junto aos órgãos competentes, quando devido;
- d) Coordenar protocolo, mensageiros, motoristas, recepcionistas e refeitório;
- e) Coordenar a bilheteria, incluindo atendimento ao público, sistema de controle de acesso e fluxo financeiro gerado pela venda de ingressos;
- f) Organizar e acompanhar a Proposta Orçamentária Anual;
- g) Elaborar a prestação de contas anual para aprovação pelo Diretor Administrativo-Financeiro, pelo Diretor Executivo, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
- h) Executar as atividades de controle financeiro e coordenar a escrituração contábil e fiscal;
- i) Elaborar o Fluxo de Caixa e processar os pagamentos devidos;
- j) Controlar a utilização, pelas áreas do IDBrasil, do Fundo Rotativo de Caixa;

[Handwritten signature]

- k) Coordenar os processos de compras e contratações de serviços do IDBrasil;
- l) Coordenar os processos de patrimonialização dos bens e equipamentos;
- m) Elaborar planos, projetos e relatórios pertinentes à sua área de atuação e participar da criação de projetos coordenados por outras áreas do IDBrasil;
- n) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação.

Artigo 22 - Compete ao responsável pelo Núcleo de Operações e Infraestrutura:

- a) Coordenar o plano de limpeza predial, planejamento de escalas, gestão de contrato terceirizado, elaboração de estoque e compras correlatas;
- b) Coordenar as atividades de manutenção predial (hidráulica, elétrica, civil), responsável por reparos nas áreas indicadas, de forma preventiva e programada, salvaguardando o valor patrimonial;
- c) Coordenar as atividades de segurança patrimonial;
- d) Fazer cumprir as normas técnicas de construção, instalações elétricas e de segurança, bem como a mobilização de equipamentos, instalações e mobiliário;
- e) Propor e implementar as escalas de serviços de segurança, bem como implementar os métodos e rotinas de segurança;
- f) Elaborar o planejamento estratégico de segurança e de emergência, compartilhando-os com os responsáveis pela segurança de outras áreas (Loja, Bar e outros agentes do mesmo complexo, tais como Estádio do Pacaembu ou Estação da Luz);
- g) Elaborar e operacionalizar as estratégias para movimentação e controle de acesso dos visitantes, usuários, clientes, fornecedores e funcionários dos equipamentos geridos (compartilhada com a Diretoria Administrativa e Financeira e Diretorias Técnicas);
- h) Estabelecer diretrizes para utilização por terceiros, dos espaços em regime de cessão, visando ao cumprimento das normas estabelecidas;
- i) Coordenar as responsabilidades de terceiros na realização de exposições e eventos nas edificações sob gestão do IDBrasil, zelando pela segurança patrimonial, gestão de riscos de incêndio, autorização dos corpos de bombeiros e outras exigidas pelas autoridades competentes, acompanhando todos os processos de montagem, desmontagem e intervenções no edifício;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- j) Elaborar planos, projetos e relatórios pertinentes à sua área de atuação e participar da criação de projetos coordenados por outras áreas do IDBrasil;
- k) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III **Da Diretoria Técnica**

Artigo 23 – Os Diretores Técnicos serão profissionais contratados para a gestão da atividade fim dos equipamentos culturais geridos pelo IDBrasil, não se confundindo com os Diretores estatutários da entidade.

Artigo 24 – Compete aos Diretores Técnicos:

- a) Definir diretrizes e políticas de pesquisa, salvaguarda e comunicação;
- b) Planejar a concepção e a produção de projetos e fazer implementar todos os programas culturais e educativos;
- c) Definir diretrizes para curadoria, conteúdo, expografia, direção de arte e interfaces de comunicação ao público para as exposições de longa duração, temporárias, itinerantes e virtuais;
- d) Promover a implementação dos mecanismos de avaliação de público e de avaliação do equipamento;
- e) Fazer implementar o programa de desenvolvimento de pesquisas para ampliar o conjunto de referências para os acervos dos equipamentos geridos pelo IDBrasil;
- f) Fazer implementar as políticas de acervo e aquisições, incluindo a gestão de direitos autorais e de imagem;
- g) Gerir os programas de salvaguarda dos acervos materiais e imateriais;
- h) Dirigir conceitualmente e aprovar o desenvolvimento de textos e publicações (textos expositivos, site, materiais educativos, folheteria, catálogos, outras publicações);
- i) Aprovar produtos licenciados para uso da marca do equipamento gerido;
- j) Articular e propor parcerias institucionais;
- k) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação;
- l) Exercer outras atividades correlatas.



Artigo 25 – Os Diretores Técnicos serão assessorados por Assessor Técnico, a quem compete:

- a) Assessorar a Diretoria Técnica na concepção e desenvolvimento de programas e projetos culturais dos museus, tais como exposições e atividades culturais em geral;
- b) Assessorar a Diretoria Técnica na apreciação de assuntos de gestão interna e na sua interlocução com todos os núcleos dos Museus geridos pelo IDBrasil, assim como fornecedores e prestador de serviço;
- c) Assessorar a Diretoria Técnica na coordenação das atividades empreendidas pelos núcleos dos Museus geridos pelo IDBrasil;
- d) Recepcionar o público especializado, bem como assessorar no atendimento às propostas e projetos parceiros, dando pareceres sobre pertinência das propostas conforme as missões dos Museus;
- e) Acompanhar planejamento, pré-produção, montagem e museologia das exposições, bem como o desenvolvimento de seus conteúdos, em conjunto com as áreas internas do IDBrasil e/ou com parcerias e fornecedores externos;
- f) Coordenar e monitorar a execução da Política de Acervos dos Museus geridos pelo IDBrasil e propor revisão dessas normativas quando necessário;
- g) Prospectar e desenvolver estratégias de sustentabilidade (social, cultural, econômica e ambiental) dos Museus geridos pelo IDBrasil;
- h) Executar e fazer cumprir as metas do planejamento institucional e resultados dos programas, projetos e ações dos Museus geridos pelo IDBrasil, a partir do Plano Museológico;
- i) Acompanhar e fazer a interlocução com instituições nacionais e internacionais para firmar parcerias em projetos de difusão dos Museus geridos pela instituição;
- j) Desenvolver estratégias que facilitem o acompanhamento e cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalho;
- k) Colaborar na produção de relatórios e descritivos de desenvolvimento de projetos e seus resultados, bem como relatórios trimestrais e anuais;
- l) Elaborar planos, projetos e relatórios de desenvolvimento de projetos e seus resultados;
- m) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação.

[Handwritten signature]

Artigo 26 – Além do disposto acima, a Diretoria Técnica será assessorada pelos seguintes Núcleos de Assessoramento, que serão constituídos para cada um dos equipamentos públicos geridos pelo IDBrasil:

- a) Núcleo Educativo;
- b) Núcleo de Exposições e Programação Cultural;
- c) Centro de Referência.

Artigo 27 – Compete ao responsável pelo Núcleo Educativo:

- a) Conceituar e implementar os programas educativos, com foco principal na mediação entre os acervos e os visitantes, na sede ou extramuros, bem como na inclusão social e acessibilidade, considerando os diferentes perfis de públicos;
- b) Promover a criação de atividades e jogos educativos, em diferentes suportes (*off line* e *on line*) como instrumentos para dialogar com os públicos, em todos os perfis;
- c) Coordenar o agendamento, a recepção e as ações de mediação para grupos, bem como as ações ofertadas ao público espontâneo;
- d) Gerir equipes e atividades de atendimento e orientação ao público visitante nos espaços expositivos;
- e) Criar instrumentos de avaliação qualitativa e quantitativa sobre as ações do núcleo e seus materiais ofertados ao público;
- f) Promover a formação de professores, educadores, guias de turismo e outros grupos;
- g) Promover programas de consciência funcional, em conjunto com o núcleo de Recursos Humanos;
- h) Elaborar planos, projetos e relatórios pertinentes à sua área de atuação e participar da criação de projetos coordenados por outras áreas do IDBrasil;
- i) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação.

Artigo 28 – Compete ao responsável pelo Núcleo de Exposições e Programação Cultural:

- a) Coordenar as atividades de exposições e programação cultural, no que se refere ao planejamento curatorial, orçamentário, de produção e avaliação;
- b) Criar instrumentos de avaliação qualitativa e quantitativa sobre as ações do núcleo e seus materiais ofertados ao público;

[Handwritten signature]

- c) Coordenar a elaboração de termos de referência para seleção de fornecedores, acompanhar visitas técnicas, elaboração de orçamentos e relacionamento com terceiros envolvidos nos projetos de exposições e programação cultural;
- d) Coordenar o relacionamento de equipes terceirizadas envolvidas nos projetos de exposições e programação cultural com as áreas da instituição pertinentes a cada ação;
- e) Promover a constante manutenção e atualização da exposição principal, realizando a interface com todos os núcleos da instituição para coordenar as ações;
- f) Elaborar planos, projetos e relatórios pertinentes à sua área de atuação e participar da criação de projetos coordenados por outras áreas do IDBrasil;
- g) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação.

Artigo 29 - Compete ao responsável pelo Centro de Referência:

- a) Coordenar as atividades de gestão dos acervos bibliográfico, arquivístico e museológico, em suas frentes de pesquisa, documentação, aquisição, descarte e acesso público;
- b) Coordenar a conceitualização, desenvolvimento e a gestão do Banco de Dados para os acervos, promovendo sua atualização e manutenção;
- c) Coordenar as equipes de atendimento ao público visitante da biblioteca, bem como do atendimento a pesquisadores e interessados na consulta aos demais acervos;
- d) Coordenar pesquisas para geração de conteúdos para o acervo e/ou projetos da instituição (exposições, ações de comunicação, ações educativas, etc.);
- e) Criar instrumentos de avaliação qualitativa e quantitativa sobre as ações do núcleo e seus materiais ofertados ao público;
- f) Garantir o controle e atualização dos direitos autorais e de personalidade envolvidos com o acervo do equipamento cultural e nas demais ações e publicações coordenadas pela Diretoria Técnica;
- g) Divulgar o Centro de Referência, propor e coordenar eventos culturais relacionados;
- h) Promover relacionamentos com instituições museológicas, arquivos, bibliotecas, centros de pesquisa e pesquisadores e coletivos representativos da temática do acervo;

[Handwritten signature]
A
[Handwritten signature]

- i) Elaborar planos, projetos e relatórios pertinentes à sua área de atuação e participar da criação de projetos coordenados por outras áreas do IDBrasil;
- j) Representar institucionalmente o IDBrasil em eventos relacionados à sua área de atuação.

SEÇÃO III Dos Comitês

Artigo 30 – O IDBrasil será assessorado por 7 (sete) Comitês, reforçando o compromisso em atrair novos grupos de pessoas para novos diálogos e definições no Museu.

Artigo 31 – Os Comitês serão os seguintes:

- a) Comitê de Ética e Compliance;
- b) Comitê Interno de Sustentabilidade;
- c) Comitês Curatoriais para cada equipamento público gerido;
- d) Comitê de Diversidades e Inclusão; e
- e) Comitê Jovem;
- f) Comitê de Parceiros;
- g) Comitê de Inovação e Pesquisa.

Artigo 32 - O Comitê de Ética e Compliance será vinculado ao Conselho de Administração, e tem como finalidade cujo objetivo é difundir na organização os valores e princípios do Código de Ética e Conduta, bem como interpretar e decidir sobre questões referentes à sua aplicação. O Comitê também poderá conduzir investigações e apurar denúncias, com a atribuição de processar e julgar os casos de violação do Código e de impor as sanções disciplinares e penalidades cabíveis, conforme o que dispõe o Código de Ética e Conduta do IDBrasil.

Artigo 33 - O Comitê Interno de Sustentabilidade será vinculado à Diretoria Executiva e tem como atribuição propor ações efetivas de minimização de consumo de gastos de recursos naturais e materiais.

Parágrafo Único – O comitê, apoiado pela Assessoria Museológica, coordenará ações de comunicação para conscientização dos públicos sobre o desenvolvimento sustentável, até a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia dos museus. Terá a função de sugerir e articular ações em consonância com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS – Agenda 2030 da ONU) e com o Marco Conceitual Comum em Sustentabilidade (MCCS) do Programa Iberoamericano, refletindo sobre o papel e a contribuição dos museus para a sociedade nesse contexto, em especial nos eixos Pessoas, Prosperidade e Parcerias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 34 – Os Comitês Curatoriais serão instituídos para cada equipamento público gerido pelo IDBrasil, e serão vinculados à Diretoria Técnica, com a atribuição de enriquecer, compartilhar e direcionar a gestão de conteúdos e programação dos museus, a partir de uma instância mais plural para a concepção e o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos em diálogo com diferentes agentes internos e externos.

Parágrafo Único – O Comitê contará com representantes das instâncias finalísticas internas, pesquisadores, representantes das instituições parceiras/grupos sociais e, ainda, um curador com notória especialização, que será responsável pela coordenação executiva do comitê.

Artigo 35 - O Comitê de Diversidades e Inclusão será vinculado ao Conselho de Administração e terá como atribuição estabelecer política e um plano de ação para ampliação das diversidades do grupo de colaboradores, lideranças e conselheiros do IDBrasil e reforçar a criação de pautas, agendas, programação cultural (eventos e exposições temporárias) e ações educativo-formativas nesses temas.

Artigo 36 – O Comitê Jovem será vinculado ao Núcleo Educativo do Museu do Futebol, enquanto o IDBrasil realizar a gestão deste equipamento cultural, com atribuição de congregar jovens em torno do museu, promovendo ações que despertem sua liderança, crescimento pessoal, profissional e social, colaborando para o estabelecimento de diretrizes de mobilização do público jovem.

Artigo 37 – O Comitê de Parceiros será vinculado à Diretoria Executiva e terá como atribuição fidelizar os parceiros e patrocinadores do IDBrasil, com o objetivo de estreitar a relação com os parceiros, promover engajamento e ampliar a potencialidade da parceria e a possibilidade de novos aportes para projetos específicos.

Artigo 38 – O Comitê de Inovação e Pesquisa, vinculado ao Centro de Referência do Museu da Língua Portuguesa, enquanto o IDBrasil realizar a gestão deste equipamento cultural, é um comitê científico, tratando-se de uma instância de orientação e aconselhamento, de apoio técnico e científico.

Parágrafo Único – O Comitê de Inovação e Pesquisa tem como atribuição desenvolver junto ao Museu da Língua Portuguesa as linhas de pesquisa, documentação e difusão (em especial no âmbito do Lab_Língua Portuguesa), igualmente colaborando no estabelecimento de parcerias, formação interna e no processo de avaliação e planejamento do Programa junto à equipe técnica do Museu, ao Conselho de Orientação Cultural e demais instâncias.

CAPÍTULO III DA GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 39 - Poderá ser constituído, a critério da Diretoria, “Fundo Fixo de Caixa” destinado a cobrir pequenas despesas de pronto pagamento, cuja movimentação deverá ser objeto de norma específica, emitida pela Diretoria.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 40 - A emissão de cheques ou autorizações via eletrônica para liquidação dos processos de pagamento deverão conter 2 (duas) assinaturas, sendo 1 (uma) assinatura do Diretor Executivo e 1 (uma) assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único – Para os atos previstos no *caput* do Artigo 31 acima, os Diretores poderão fazer-se representar mediante procuração com poderes específicos, devidamente formalizada.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 41 – O regime jurídico para contratação de diretores, estatutários ou técnicos, e empregados do IDBrasil será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 42 – A gestão de recursos humanos deverá obedecer ao Manual de Recursos Humanos do IDBrasil.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO IDBRASIL

Artigo 43 - O IDBrasil terá seu expediente normal de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único – Poderão ser estabelecidos horários diferenciados para o funcionamento de determinada área ou atividade tendo em vista o horário definido para visitação pública para cada um dos equipamentos culturais administrados pelo IDBrasil.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44 - O desenvolvimento das atividades institucionais do IDBrasil se regerá pelos dispositivos, além deste Regimento Interno, do Estatuto Social, Código de Conduta, Regulamento de Compras e Contratações, Plano de Cargos e Salários, Manual de Recursos Humanos e, em havendo, pelas demais normas internas adotadas.

Artigo 45 - O Conselho de Administração do IDBrasil deverá ser consultado nos casos em que haja previsão de exclusividade para obtenção de patrocínios para a entidade e seus projetos.

Artigo 46 - A Diretoria do IDBrasil aprovará tabela de preços para locação de espaços do museu, devendo eventuais descontos e fornecimento de ingressos a eles agregados serem analisados e aprovados por um de seus diretores.

São Paulo, 18 de maio de 2021.



Carlos Antonio Luque
Presidente do Conselho de Administração



Renata Vieira da Motta
Diretora Executiva



Vitória Boldrin
Diretora Administrativa Financeira